



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00158

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
18/11/13proposição
Medida Provisória nº 627/2013autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)nº do prontuário
54337

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página
01/02

Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o quadro de Percentuais de redução do ganho de capital na alienação de bem imóvel, constante do art. 18 da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988 para a seguinte redação:

PERCENTUAIS DE REDUÇÃO DO GANHO DE CAPITAL NA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

ARTIGO 18 DA LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Alterar para:

Ano Aquisição	Percentual de Redução	Ano Aquisição	Percentual de Redução
1976	100%	1986	50%
1977	95%	1987	45%
1978	90%	1988	40%
1979	85%	1989	35%
1980	80%	1990	30%
1981	75%	1991	25%
1982	70%	1992	20%
1983	65%	1993	15%
1984	60%	1994	10%
1985	55%	1995	5%

Parágrafo único. Não haverá redução, relativamente aos imóveis cuja aquisição venha ocorrer a partir de 1º de janeiro de 1996.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
18/05/13

proposição
Medida Provisória nº 627/2013

autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)

nº do prontuário
54337

I Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página
02/02

Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Justificativa:

A Última correção foi 1996. A última correção permitida no valor dos bens imóveis constantes da declaração dos contribuintes (casas, apartamentos, terrenos, carros etc.) foi feita em 1996, com base na variação da Ufir (Unidade Fiscal de Referência) até o final de 1995. De lá para cá não foi permitida nenhuma correção no valor dos bens. Na euforia de adquirir o sonho da casa própria, muitas pessoas esquecem que, quanto maior o valor do imóvel, mais pesados ficam os impostos que devem ser pagos durante o processo de venda e compra. Além disso, ocorrem divergências na avaliação do imóvel entre os órgãos responsáveis e a dos corretores. A valorização dos imóveis chega a quase 30%, tanto em São Paulo quanto nas outras capitais do País, de acordo com o Índice Fipe.

Alta do preço do metro quadrado de imóveis anunciados foi de mais que o dobro da inflação projetada, segundo o Índice FipeZap. Com o "boom" imobiliário dos últimos anos, o mercado sofreu uma espécie de supervalorização que elevou, e muito, o valor de terrenos, casas e apartamentos, não se atualizando os cálculos dos impostos sobre o ganho imobiliário nas últimas décadas. Um dos motivos foram as baixas dos juros para aquisição da casa própria e os programas de habitação do governo. O reajuste da tabela de redução pelo ano de aquisição do imóvel pode ser feito para alinhar os valores por aquisição com o valor da venda atualmente.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo